

L E I Nº 1.638/14

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 1618 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 20 DE MAIO DE 2014, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 4º da Lei 1618 de 20 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a realizar contratação mediante licitação, modalidade concorrência, para construção de unidades habitacionais do programa minha casa, minha vida, os lotes 14.216, 14.217, 14.218, 14.225, 14.226, 14.227 e 14.228.

Artigo 3º - O donatário vencedor da licitação deverá realizar toda infraestrutura de rede de esgoto, meio fio, asfalto, energia elétrica e água além de conceder desconto ao mutuário sorteado pelo Município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade construída.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (03.06.2014).

Walter Tenan
Prefeito